



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 056 / 2016
(Ao Projeto de Lei de nº EM- 040 / 2016)

Emenda Supressiva

Suprime o Item 24, do Anexo VI – I, constante da Lei Ordinária numero 6.655, de 01 de novembro de 2.007, em alteração proposta pelo **Projeto de Lei de nº EM- 040 / 2016**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade resguardar os direitos dos funcionários municipais no exercício de suas funções já estabelecidas em leis aprovadas e em conformidade com as condições da execução de suas tarefas diárias.

Divinópolis, 09 de setembro de 2016.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato